SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 166/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RODRIGO LUIZ KRUG, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA PARA EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, LOCALIZADA NO CAMPUS JOINVILLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RODRIGO LUIZ KRUG**, inscrita no **CNPJ nº 28.691.615/0001-20**, com sede na Rua Dona Francisca, nº 8.300, Bloco UFSC, bairro Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CEP 89.219-600, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato por Rodrigo Luiz Krug, CPF nº 009.596.929-24, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.049897/2019-41, Edital de Pregão nº 255/2019**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses,** a partir de **20 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula 6.5 do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 20 de setembro de 2021, devido à variação no índice do IGP-M no período de setembro de 2020 a agosto de 2021, que correspondeu ao percentual de 31,11534%, passando o valor mensal de R$2.252,77 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) para **R$2.953,73 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos),** perfazendo o valor anual de **R$35.444,76 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Rodrigo Mars

Rafael

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

O valor da garantia deverá ser reforçado pela CONCESSIONÁRIA, proporcionalmente a 5% do valor adicional da concessão, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.7 do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

CONCESSIONÁRIA
Rodrigo Luiz Krug
CPF nº 009.596.929-24

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49

Nome: Rafael Artur Krug
CPF: 035.401.349-13